



**EDITAL CONVITE Nº 001/2018.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2018.**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Camutanga, Estado de Pernambuco, doravante denominada Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 007/2018 - GP de 02 de janeiro de 2018, conforme autorização do Senhor Prefeito, promoverá certame licitatório na **MODALIDADE CONVITE, TIPO MENOR PREÇO**, que será regido pela Lei Federal nº 8.666/93, modificada pelas Leis Federais nº 8.883/94, 9.648/98, 9.854/99 e de acordo com os critérios e condições a seguir determinados:

Dia, hora e local para recebimento dos envelopes com os documentos de habilitação e proposta de preços:

**Dia: 12 de Janeiro de 2018. Hora: 10:00 horas.**

**Local:** No prédio da Prefeitura Municipal de Camutanga, localizado na Avenida Presidente Getúlio Vargas 240, Centro/Camutanga – PE.

Além dos Procedimentos Licitatórios Gerais adotados por esta Comissão de Licitação, integram este convite, independentemente de transcrição, os seguintes documentos Anexos:

Anexo I: Termo de Referência – Especificação do Objeto;

Anexo II: Minuta de Contrato;

**1. - DO OBJETO**

**1.1-A** presente Carta Convite tem por objeto:

**1.1.1 - Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para assessoramento jurídico desta prefeitura.**

**1.1.2 DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:**

- a) Assessoramento jurídico ao Município de Camutanga/PE, nos assuntos pertinentes ao Município;
- b) Comparecimento a reuniões e sessões do Município de Camutanga/PE, quando assim convocados;
- c) Emissão de pareceres (verbais e escritos), no prazo máximo de 10 (dez) dias contados do pedido;
- d) Viagens a serviço, cujas despesas serão custeadas pelo Município de Camutanga/PE;
- e) Atuação em favor e defesa dos interesses da entidade, seja no polo ativo, passivos, como terceiro interessado, litisconsorte ou em qualquer forma de assistência ou intervenção



prevista na legislação processual pátria, aí incluído acompanhamento de processos administrativos e demais requerimentos da Administração Pública.

1.2 - A prestação dos serviços deverá ser executada de forma presencial em 01 (Um) dia de expediente na semana, totalizando, no mínimo, 6 (seis) horas semanais, a partir das 08:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Camutanga, com agendamento prévio a ser determinado pelo órgão licitante.

1.3 - Além da obrigação prevista no item 1.2 os serviços deverão ser prestados via telefone, e-mail e fax.

## 2- DO EDITAL

2.1- As impugnações ao ato convocatório da Carta Convite serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, sendo recebidas diretamente no Setor de Licitações e Compras.

2.1.1- A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá sobre a aceitação ou não da impugnação.

2.1.2- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para abertura dos envelopes, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração do Edital não afetar a formulação da proposta.

2.1.3- Se das impugnações resultar a necessidade de modificar o Edital, a alteração será divulgada aos participantes por escrito.

## 3- DOS DOCUMENTOS DESTINADOS A HABILITAÇÃO

3.1- A documentação deverá ser apresentada em envelope fechado, identificado como **Carta Convite nº 01/2018**, com a seguinte descrição "**Carta Convite nº 01/2018; Processo Licitatório nº 001/2018 - DOCUMENTAÇÃO**", seguida do nome do licitante.

3.2- Poderão participar desta licitação o advogado ou as sociedades de advogados que apresentarem suas propostas até o dia supracitado neste edital.

3.3- A habilitação dos licitantes será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

### 3.4 - Para o caso de pessoa jurídica serão exigidos os seguintes documentos:

3.4.1 - Documento de Constituição da Empresa e as alterações contratuais que atualizem endereço, objeto social, titulares, sócios ou representantes legais, devidamente registrados.

3.4.2 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



3.4.3 - Prova de regularidade para com o FGTS, através de Certificado de Regularidade de Contribuições-CRF;

3.4.4 - Documentos comprobatórios de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS CND;

3.4.5 - Certidão Negativa Federal;

3.4.6 - Certidão Negativa de Débito Trabalhista.

3.4.7 - Será inabilitada a empresa que apresentar objeto social incompatível com o objeto desta licitação.

**3.5 - Para o caso de pessoa física serão exigidos os seguintes documentos:**

3.5.1 - Fotocópia do registro na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB;

3.5.2 - Comprovante de Residência;

3.6 - Todos os documentos de habilitação deverão ser apresentados em cópia autenticada, ou cópia simples desde que acompanhada dos originais, para que sejam autenticadas pela comissão.

3.7 - Caso a sociedade proponente venha ser representada por procurador, deverá conter também a cópia autenticada ou original da procuração concedendo amplos poderes e/ou específicos para assinar a proposta financeira.

3.8 - Será inabilitado o licitante de cujo envelope "Documentação" contiver referências ao conteúdo do envelope "Proposta".

## **4- DA PROPOSTA**

4.1- A proposta comercial deverá ser apresentada em envelope fechado, identificado como **Carta Convite nº 01/2018**, com a seguinte descrição "**Carta Convite nº 001/2018 ; Processo Licitatório nº 001/2018 - PROPOSTA**", seguida do nome do licitante.

4.2 - A proposta comercial será apresentada em uma via, datada e assinada, rubricada em todas as suas páginas, sem rasuras, emendas, entrelinhas e ressalvas, de fácil leitura e compreensão, devendo conter necessariamente:

4.2.1 - descrição clara e detalhada da prestação dos serviços a serem ofertados, em conformidade com o edital;

4.2.2 - o prazo de validade da proposta, que não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da abertura das propostas;

4.2.3 - Preço unitário e global por extenso, em algarismos romanos, em moeda oficial do país, com duas casas de centavos de real, já inclusos os tributos, fretes, seguros e demais



encargos, o qual não poderá ultrapassar o valor mensal de R\$ 6.466,67 (Seis mil quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos);

**4.2.4** - Havendo dúvidas na descrição do preço, prevalecerá a descrição por extenso.

**4.3.** A apresentação das propostas implica na aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**4.4.** A proposta deverá atender as exigências do Edital, sendo que, quaisquer inserções em desconformidade com esse, serão tidas e havidas como inexistentes aproveitando-se a proposta no que atender ao instrumento convocatório.

## 5- DO JULGAMENTO

**5.1-** Esta Licitação será processada e julgada pela Comissão Permanente de Licitações, designadas pelo Prefeito Municipal de Camutanga, que poderá ser assessorada por técnicos e/ou especialista.

**5.2-** No local, data e hora previstos no preâmbulo deste Edital, a Permanente de Licitações, de posse dos envelopes intitulados "Documentos", passará, à apreciação do conteúdo dos mesmos, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**5.3-** Finda a fase de habilitação, a Comissão de Licitação apreciará o conteúdo dos envelopes intitulados "Propostas", daqueles licitantes julgados habilitados, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**5.4-** O tipo desta Licitação é menor preço global, devendo seu objeto ser adjudicado ao licitante que apresentar a proposta de acordo com o Edital, utilizando-se, portanto, o critério acima mencionados ressalvados os casos em que, pela avaliação da Administração, devidamente instruída, se enquadre nos textos do artigo 44, parágrafo 3º e artigo 48, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

**5.5** - Será julgada inabilitada a Licitante que:

- a) apresentar valor global superior ao descrito no item 4.2.3;
- b) deixar de atender a alguma exigência constante neste Edital e seus Anexos; e
- c) não apresentar, no prazo definido pela Comissão de Licitações, os eventuais esclarecimentos exigidos.

**5.6** - Verificada absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas (empate) e, após obedecido o disposto no art. 3, §2º da Lei Federal n.º 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio em ato público para o qual todos os licitantes serão convocados, nos termos do art. 45 §2º da Lei Federal n.º 8.666/93.

**5.7** - Ao final da sessão, realizada em ato público, será lavrada ata, devidamente assinada por todos os presentes, com a verificação da conformidade de cada proposta ao Edital, julgamento e classificação dos mesmos.



5.8 - É facultado à Prefeitura Municipal de Camutanga, em qualquer fase da Licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

## 6- DA ADJUDICAÇÃO

6.1 - Uma vez homologado o resultado da licitação no Município, será o licitante vencedor convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para a assinatura do contrato.

6.2 - Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, poderá o Município, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, convocar os licitantes remanescentes que tiverem sido habilitados, na respectiva ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## 7- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1- Os recursos administrativos interpostos pelos licitantes serão analisados pela Comissão de Licitação, respeitados os prazos e procedimentos previstos na Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

7.2- Não serão acatados recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não credenciados no processo para responder pelo licitante.

## 8- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - Os recursos necessários à realização do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

### 20.02-Secretaria de Administração.

Projeto atividade: 0412200022.010- Gestão Administrativa da Sec. de Administração.

Elemento: 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

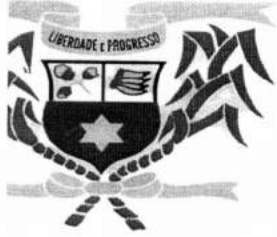
33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

## 9 – DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES.

9.1 - A Comissão de Licitação prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 horas e de 13:00 às 16:00, na Prefeitura Municipal de Camutanga.

## 10- PENALIDADES

10.1- Sem prejuízo do previsto nos artigos 86 à 88 da Lei Federal nº 8.666/93, o licitante vencedor poderá sofrer as seguintes penalidades:



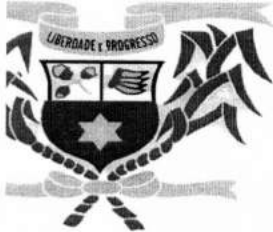
- 10.1.1 - Caso ocorram pequenas irregularidades: advertência;
- 10.1.2 - Descumprimento de obrigação contratual: multa de 1% do valor total do contrato;
- 10.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos; e
- 10.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.
- 10.2. As multas serão cumulativas com as demais penalidades.
- 10.3. No caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ou de ocorrer inadimplência da empresa contratada, o licitante vencedor, se sujeitará as penalidades previstas pelo artigo 81 da lei Federal 8666/93.

## 11- DO PAGAMENTO.

- 11.1 - O pagamento do preço do objeto licitado e vencedor serão efetuados através da tesouraria da Prefeitura Municipal, observando-se, rigorosamente, as normas reguladoras da espécie.

## 12- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

- 12.1- Fica assegurado o Município de Camutanga o direito, em vista de seus interesses, revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade, dando ciência aos participantes, em despacho fundamentado, sem obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores).
- 12.2- Aconselha-se a presença do representante de cada empresa licitante, na apresentação da proposta, sobretudo, para dirimir dúvidas.
- 12.3- O não-comparecimento de qualquer dos licitantes participantes às reuniões convocadas pelas Comissões, não impedirá que estas se realizem.
- 12.4- No momento da realização da licitação, se a empresa não estiver representada por sócio com poderes de gerência, a pessoa que o fizer deverá apresentar procuração ou carta de credenciamento.
- 12.5- Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, complementação, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.
- 12.6 Não serão aceitas propostas e documentos via fax-símile ou entregues fora do prazo estipulado.
- 12.7. As questões não previstas neste Edital serão resolvidas pela Comissão Permanente de Licitação, com base nas normas jurídicas e administrativas aplicáveis e princípios gerais de direito.
- 12.8. As decisões da Comissão Permanente de Licitação, somente serão consideradas definitivas somente após a homologação da Autoridade Competente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA



**12.9.** Nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8666/93, assiste ao Município de Camutanga, o direito de revogar ou anular esta Licitação sem que caiba direito à reclamação ou pedido de indenização por parte dos licitantes, ressalvada a hipótese prevista no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal nº 8.666/93.

**12.10-** A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste edital.

**12.11-** Aplica-se nos casos omissos, o disposto na Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

**12.12-** Fica eleito o Foro da Comarca de Ferreiros- Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitação, no endereço da Prefeitura Municipal de Camutanga/PE, estabelecida na Avenida Getúlio Varga 240, Centro/Camutanga – PE.

Camutanga, 04 de janeiro de 2018.

\_\_\_\_\_  
Lidiany Cavalcante de Melo  
Presidente da Comissão de Licitação

\_\_\_\_\_  
Suetania Veloso de Araújo Lourenço  
Membro

\_\_\_\_\_  
Samuel de Farias Silva  
Membro

\_\_\_\_\_  
Ana Valdenia Neto de Lima  
Membro



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. - DO OBJETO

O objeto da presente licitação é Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para assessoramento jurídico da prefeitura municipal de Camutanga.

#### 2. - DESCRIÇÃO DO CARGO:

CARGO	QUANT.	CARGA HORÁRIA
Advogado	01	30 HORAS

#### 3. - ATRIBUIÇÃO DO CARGO - ADVOGADO:

Elaborar leis, decretos, códigos, contratos e outros documentos de ordem legal; representar judicialmente o município e exercer a defesa em juízo ou fora dele; emitir pareceres ou prestar informações em processos administrativos, assessorar em matéria jurídica o Prefeito e os Secretários Municipais, exceto os Fundos.

#### 3.1 DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

- Assessoramento jurídico ao Município de Camutanga/PE, nos assuntos pertinentes ao Município;
- Comparecimento a reuniões e sessões do Município, quando assim convocados;
- Emissão de pareceres (verbais e escritos), no prazo máximo de 10 (dez) dias contados do pedido;
- Viagens a serviço, cujas despesas serão custeadas pelo Município de Camutanga/PE;
- Atuação em favor e defesa dos interesses da entidade, seja no polo ativo, passivos, como terceiro interessado, litisconsorte ou em qualquer forma de assistência ou intervenção prevista na legislação processual pátria, aí incluído acompanhamento de processos administrativos e demais requerimentos da Administração Pública, exceto dos fundos.

#### 4.- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

##### 20.02-Secretaria de Administração.

Projeto atividade: 0412200022.010- Gestão Administrativa da Sec. de Administração.

Elemento: 33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.





## 5- PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1 O prazo para execução do objeto deste Termo de Referência é por um período de 12 meses.

## 6.- FORMA DE EXECUÇÃO

6.1 A Prestação dos Serviços deverá ser executada de forma presencial em 01 (um) dia de expediente na semana, totalizando, no mínimo, 6(seis) horas semanais, a partir das 08:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Camutanga, com agendamento prévio a ser determinado pelo órgão licitante.

6.2 Além da obrigação prevista no item 6.1 os serviços deverão ser prestados via telefone, e-mail e fax.

## 7.- DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

### 7.1- RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1.1- Não poderá participar empresa ou pessoa física declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas neste município, por força da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.1.2- Não poderá participar empresa com falência decretada;

7.1.3- É vedada a participação em consórcio e a subcontratação parcial ou total para a execução do objeto desta licitação;

### 8.1- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1.1- Poderá participar do presente certame licitatório pessoa física ou jurídica, devidamente habilitada a prestar os serviços objeto desta licitação, formalmente escolhida e convidada ou legitimamente interessados, na forma do que dispõe o § 3º do art. 22 da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

8.2.2- Os Documentos de habilitação e as Propostas de Preços poderão ser apresentados por preposto da licitante com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação, no entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da licitante, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que comprovem tal condição através de documento legal.

8.2.3- Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços de mais de uma licitante, porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um a licitante junto à Comissão de Licitação, sob pena de exclusão sumária dos (as) licitantes representados(as).

8.2.4- Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA



a 45 da referida Lei é necessário a apresentação, junto com os documentos de habilitação, de Certidão expedida pela Junta Comercial.

8.2.5- A não apresentação do documento previsto no item 2.2.4 acima não impedirá a participação na licitação, porém, o(a) participante não terá direito à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

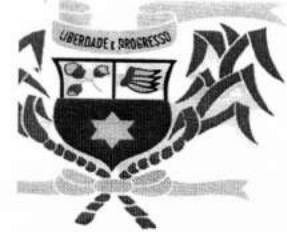
Camutanga, 04 de janeiro de 2018.

\_\_\_\_\_  
Lidiany Cavalcante de Melo  
Presidente da Comissão de Licitação

\_\_\_\_\_  
Suetania Veloso de Araújo Lourenço  
Membro

\_\_\_\_\_  
Samuel de Farias Silva  
Membro

\_\_\_\_\_  
Ana Valdenia Neto de Lima  
Membro



## ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 001/2018.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2018  
CARTA - CONVITE Nº 001/2018

O **Município de Camutanga-Pe**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 11.362.779/0001-01, com sede na Av: Presidente Getúlio Vargas 240, Centro, Camutanga-Pe, por seu Prefeito Armando Pimentel da Rocha, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.103.219, SSP/PE e do CPF nº 611.992.064-15, domiciliado na Rua Santa Cruz, nº. 10 /Centro, Cidade de Camutanga, Estado de Pernambuco, doravante, designado, simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a Pessoa Física ou jurídica \_\_\_\_\_, inscrita no CPF ou CNPJ nº \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADO (A)**, resolvem firmar o presente contrato de prestação de serviços, o que fazem nos termos das cláusulas seguintes:

### 1 - CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para assessoramento jurídico da prefeitura municipal de Camutanga.

#### 1.2 DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

- a) Assessoramento jurídico ao Município de Camutanga/PE, nos assuntos pertinentes ao Município;
- b) Comparecimento a reuniões e sessões do Município, quando assim convocados;
- c) Emissão de pareceres (verbais e escritos), no prazo máximo de 10 (dez) dias contados do pedido;
- d) Viagens a serviço, cujas despesas serão custeadas pelo Município de Camutanga/PE;
- e) Atuação em favor e defesa dos interesses da entidade, seja no polo ativo, passivos, como terceiro interessado, litisconsorte ou em qualquer forma de assistência ou intervenção prevista na legislação processual pátria, aí incluído acompanhamento de processos administrativos e demais requerimentos da Administração Pública, exceto dos fundos.

### 2 - CLAUSULA SEGUNDA: DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2.1 - A prestação dos serviços será executada na forma presencial dividida em 01 (Um) dia da semana, a partir das 08:00 h, totalizando, no mínimo, 6 (seis) horas semanais, na sede da Prefeitura Municipal de Ferreiros, com agendamento prévio a ser determinado pelo órgão licitante, por telefone, fac-símile e via internet.



2.2 - Além da obrigação prevista no item 2.1 os serviços deverão ser prestados via telefone, e-mail e fax.

### 3 - CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO:

3.1. O prazo deste Contrato será de Janeiro/2018 a Dezembro/2018, ou seja, 12 meses, a contar da data de sua assinatura.

### 4 - CLÁUSULA QUARTA - VALOR DO CONTRATO:

4.1. Dá-se ao presente contrato o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) perfazendo um valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

### 5 - CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE PAGAMENTO:

5.1. Os pagamentos serão efetuados em 12 parcelas, com pagamento previsto para todo dia 10 ao mês subsequente, sendo o mesmo realizado através de depósito bancário.

5.2. O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pelo(a) contratado(a).

### 6- CLÁUSULA SEXTA - DESPESAS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. O CONTRATADO (A) arcará com as despesas necessárias à execução do objeto contratado.

6.2. Estão computados no preço proposto os tributos incidentes, inclusive o Imposto sobre Serviços (ISS) e o Imposto sobre a Renda (IR), bem como os encargos trabalhistas e previdenciários eventualmente devidos, em decorrência da execução do serviço, a cargo exclusivamente do contratado.

6.3. As custas e despesas judiciais e extrajudiciais, correrão por conta do CONTRATANTE, além de outras que por ventura se fizerem necessários.

6.4. As despesas a serem realizadas no exercício do ano 2018 correrão à conta da Dotação, como segue:

#### 20.02-Secretaria de Administração.

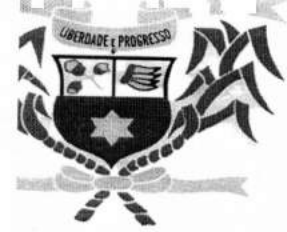
Projeto atividade: 0412200022.010- Gestão Administrativa da Sec. de Administração.

Elemento: 33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

### 7 - CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:



- Fiscalizar a execução do contrato e a qualidade dos serviços; - Efetuar o pagamento no prazo estabelecido na CLÁUSULA QUINTA deste contrato.
- Deverá fornecer ao CONTRATADO (A) os documentos, informações e rol de testemunhas necessários ao bom e rápido ajuizado e andamento da ação ou para satisfazer exigências do processo ou extrajudiciais, etc, dentro dos prazos legais.

## **8 - CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (A):**

### **8.1. Constituem obrigações do CONTRATADO (A):**

- Prestar satisfatoriamente os serviços de assessoria e consultoria jurídicas demandados pelo Município de Camutanga/PE;

## **9 - CLÁUSULA NONA - SANÇÕES:**

**9.1.** Salvo regra específica neste Contrato, em caso de inexecução dos serviços, total ou parcial, ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, o CONTRATADO, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, ficará sujeita as seguintes penalidades:

- a) caso ocorram pequenas irregularidades: advertência
- b) descumprimento de obrigação contratual: multa de 1% do valor total do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.
- e) As multas serão cumulativas com as demais penalidades.

Parágrafo Primeiro - A imposição das penalidades é de competência exclusiva da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - O CONTRATADO (A) poderá recorrer da decisão que aplicar qualquer das penalidades previstas nesta cláusula no prazo de 10 (dez) dias após a ciência de sua aplicação.

## **10 - CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO:**

### **10.1. Constituem motivos para rescisão contratual:**

- a) Razões de interesse público; decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar, tal conduta, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- b) Mudanças na legislação em vigor sobre licitações, impossibilitando a execução do presente contrato;
- c) Descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- d) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do acordado entre as partes;
- e) Por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para o Município;
- f) A inexecução total ou parcial do contrato, assim como a ineficiência na realização dos serviços ora contratados, ensejarão na rescisão do instrumento com as consequências nele



estabelecidas e as previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## **11 - CLÁUSULA ONZE - DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**11.1.** Sobre o valor do presente contrato, incidirão descontos referentes ao Imposto Sobre Serviços (I.S.S) e Imposto Sobre a Renda (I.R), no ensejo da liberação das parcelas avençadas, bem assim, concernentes a contribuição previdenciária para o INSS, esta na hipótese de não comprovação de recolhimento até o limite estabelecido por Lei..

## **12 - CLÁUSULA DOZE - FORO DE ELEIÇÃO:**

**12.1.** Fica eleito o foro do município de Camutanga/PE, para dirimir todas e quaisquer questões deste Contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (Três) vias de igual teor.

Camutanga/PE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Olimpíades Ovídio de Queiroz Neto  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratado